



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 05 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 534

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 923, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Instaura Procedimento Administrativo para apurar irregularidade cometida pela servidora RMNF, na condição de Gestora do Contrato nº 35/2015, consoante relatório final apresentado pela comissão nomeada nos termos da Portaria nº 820, de 29.02.2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Relatório Final apresentado pela comissão nomeada pela Portaria nº 820, de 29 de fevereiro de 2016, para apurar fatos objeto do ofício nº 22/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o referido relatório solicita a abertura de Procedimento Administrativo para oportunizar os princípios de contraditório e ampla defesa à servidora RMNF, gestora do Contrato nº 35/2015 firmado entre esta Municipalidade e a empresa Painei Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda. EPP – CNPJ/MF nº 05.389.817/0001-17, tendo em vista a constatação de irregularidade praticada pela servidora quando da gestão dos serviços, apurados no Processo Administrativo nº 5/2016;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade que a Administração Pública deve observar, bem como o contraditório e a ampla defesa que devem ser propiciados aos envolvidos em processo administrativo, consoante redação da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo, objetivando oportunizar os princípios de contraditório e ampla defesa à servidora RMNF, gestora do Contrato nº 35/2015 firmado entre esta Municipalidade e a empresa Painei Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda. EPP – CNPJ/MF nº 05.389.817/0001-17, tendo em vista a constatação de irregularidade praticada pela servidora quando da gestão dos serviços, apurados no Processo Administrativo nº 5/2016;

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria, ficam designadas para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Francielly Schmeiske – Procuradora

Jurídica;

II – Relatora:

a) Vanúbia de Cássia Oliveira – Assistente Jurídica;

III- Secretária:

a) Priscila Pedreti – Assistente Administrativo;

III – Membro:

a) Henrique David Mio – Chefe do Departamento do Fomento a Indústria, Comércio e Serviços;

b) Cristiane Regina Sasdelli Amadeu – Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 05 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 534

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 924, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispensa da marcação de ponto, a servidora **Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Memorando Interno datado de 01.07.2016 da Secretaria Municipal de Finanças.

Resolve

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto, a servidora municipal **Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**, matrícula 1495/8, em razão do exercício da função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria, cujas tarefas por seu regime de dedicação são incompatíveis com a fixação de horário de trabalho.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 050/2016 (PMRC)

Objeto: Aquisição de bebedouros de coluna para galão de 20 litros para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME

CNPJ: 21.989.273/0001-80

Valor Total: R\$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 horas do dia 18 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a possível contratação de empresa especializada para executar serviço de arbitragem nos Campeonatos Municipais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esportes e Lazer deste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de Julho de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Julho de 2016.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 horas do dia 20 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 05 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 534

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a possível aquisição de testes, livros e jogos lúdico-terapêuticos, para utilização de equipe psicoeducacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 055/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de Julho de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Julho de 2016.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

*Câmara Municipal de
Ribeirão Claro*

PORTARIA Nº 007/2016

O VEREADOR ODAIR DO PRADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 19, XXIII DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, pelo período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016, o Sr. ERIK SUNAO TANAKA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34, da Função de Confiança de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno do Legislativo, para a qual foi nomeado pela portaria 018/2013 em 27/12/2013.

Parágrafo Único. A exoneração se dá com a concordância do servidor, que a partir desta data, retornará ao emprego de origem de Técnico Contábil, para o qual é concursado, em substituição ao servidor Aginaldo Eliano da Silva face a sua desincompatibilização para eleições municipais.

Art. 2º. Esta portaria passará a vigorar à partir de 02 (dois) de 07 (julho) de 2016 (dois mil e dezesseis), revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da Presidência em 04 de julho de 2016.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2016

O VEREADOR ODAIR DO PRADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 19, XXIII, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 389/2007 DE 11/12/2007,

R E S O L V E

∴

Art. 1º. NOMEAR, pelo período de 02/07/2016 à 02/10/2016, a servidora Sr.ª Michelle da Silva Santos Ziroldo, ocupante estável do emprego público efetivo de Secretária junto a esta Casa, portadora da CPTS nº 10549 série 00056-PR, para exercer junto a Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná a função de confiança de Coordenadora Geral do Sistema de Controle Interno do Legislativo na forma com que determina a Resolução nº 003/07 de 11/12/2007.

§ 1º. O seu mandato terá vigência pelo período especificado no caput, em substituição do servidor Erik Sunao Tanaka para que o mesmo possa retornar às funções de Técnico Contábil;

§ 2º. Mantem-se o direito de evolução funcional da servidora, previsto no Capítulo III – Seção I, da Resolução nº 004/03 de 16/12/2003, enquanto no exercício desta função de confiança, enquadrando-a no padrão de vencimento a que tiver direito.

§ 3º. Fica atribuído a ocupante deste cargo, enquanto no seu efetivo exercício, a função de confiança FC-00 fixada pela Lei Municipal nº 391/2007.

Art. 2º. Esta portaria passará a vigorar à partir de 02 (dois) de 07 (julho) de 2016 (dois mil e dezesseis), revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da
Presidência, em 04 de julho de 2016.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 05 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 534

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 009/2016

O VEREADOR ODAIR DO PRADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o servidor ERIK SUNAO TANAKA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34, para desempenhar, concomitantemente com as atividades de Técnico Contábil, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016, a função de Tesoureiro, passando a ser efetivamente responsável pela movimentação financeira da Câmara Municipal.

Art. 2º. No exercício de tal função o referido servidor assinará, juntamente com o Presidente da Câmara, todo e qualquer documento, inclusive cheques, necessários à efetiva movimentação bancária, devendo manter registro de tais atos.

Art. 3º. Não haverá qualquer espécie de remuneração complementar, cuja atribuição de referida atividade passa a integrar as funções típicas deste servidor enquanto no seu efetivo exercício.

Art. 4º. Ficam ratificados todos os atos já praticados por referido servidor no exercício de tal função.

Art. 5º. Esta portaria passará a vigorar a partir de 02 (dois) de 07 (julho) de 2016 (dois mil e dezesseis), revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da Presidência em 04 de julho de 2016.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

no CPF/MF sob nº 033.075.809-81, para, no período de 30/06/2016 à 19/07/2016 exercer a função de Membro da Comissão de Licitação, em substituição à servidora SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI;

Parágrafo único. A substituição se dá em virtude das férias da servidora Sandra Cristina Pirola Cirelli;

Art. 2º. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, no período mencionado no caput do artigo anterior, passa a vigorar com seguintes servidores:

I – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47

II – Secretária: MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO – CPF/MF sob nº 287.688.748-71

III – Membro: GRACIELA FERNANDA BADONA DE MELO GOMES – CPF/MF sob nº 033.075.809-81

Art. 3º. Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

Art. 4º. As competências de cada participante da Comissão de Licitação permanecem as mesmas daquelas dispostas na Portaria nº 005/2016.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 6º. Esta portaria passará a vigorar a partir de 30 (trinta) de 06 (junho) de 2016 (dois mil e dezesseis), revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 04 de julho de 2016.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 010/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora GRACIELA FERNANDA BADONA DE MELO GOMES portadora do RG nº 6.888.769-0 SSP/PR, inscrita

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 05 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 534

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor ERIK SUNAO TANAKA, portador do RG nº 6.259.158-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 858.269.019-34, para, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016 exercer a função de Secretário da Comissão de Licitação, em substituição à servidora MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO;

Parágrafo único. A substituição se dá em virtude do afastamento da servidora para que possa assumir as funções de Coordenadora do Sistema Legislativo de Controle Interno no período especificado no caput.

Art. 2º. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, no período mencionado no caput do artigo anterior, passa a vigorar com seguintes servidores:

I – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47;

II – Secretário: ERIK SUNAO TANAKA – CPF/MF sob nº 858.269.019-34;

III – Membro: GRACIELA FERNANDA BADONA DE MELO GOMES – CPF/MF sob nº 033.075.809-81.

Art. 3º. Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

Art. 4º. As competências de cada participante da Comissão de Licitação permanecem as mesmas daquelas dispostas na Portaria nº 005/2016.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 6º. Esta portaria passará a vigorar à partir de 02 (dois) de 07 (julho) de 2016 (dois mil e dezesseis), revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da
Presidência, em 04 de julho de 2016.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**